



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 01.616.271/0001-39**



**MINUTA EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Processo Administrativo nº 048/2026**

**Dispensa de Licitação nº 012/2026**

Torna-se público que (a) Prefeitura Municipal de Orizânia/MG, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 021/2024, e demais normas aplicáveis.

Período de envio das propostas: 12/06/2026 à 17/06/2026 até as 07h:59min

Data da sessão: 17/06/2026

Horário da Sessão: das 08h:00min às 09:00 (Intervalo mínimo de 1 hora de disputa de lances)

Link: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

Critério de Julgamento: menor preço global.

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1 Contratação de empresa especializada para locação, implantação, manutenção mensal e suporte técnico de sistema informatizado destinado à disponibilização de canal de laboratório, controle de exames, controle de guias, agendamentos, relatórios gerenciais e acompanhamento dos gastos diários e mensais com laboratórios credenciados, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Orizânia/MG, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência.

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada disponível na plataforma de licitações LICITAR DIGITAL, no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

2.1.1 O sítio eletrônico poderá ser acessado pela web por qualquer interessado que atenda aos requisitos exigidos para esta contratação.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta; aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 01.616.271/0001-39**



1976, concorrendo entre si;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2 O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

### 3 .INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item na plataforma utilizada.

3.1.1 O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.1.2 Não será admitida a previsão de preços distintos em razão do local de prestação dos serviços, forma de execução, estrutura disponibilizada, volume ou complexidade ordinária das demandas, deslocamentos, reuniões, emissão de documentos, relatórios, orientações técnicas ou qualquer outro motivo não expressamente previsto no Termo de Referência, devendo a proposta contemplar todos os custos necessários à integral e adequada execução dos serviços.

3.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.3.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, o pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.6 A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo a proponente o compromisso de prestar os serviços nos termos, condições, prazos e especificações estabelecidos, com a disponibilização dos profissionais, conhecimentos técnicos, recursos, documentos, métodos de trabalho e demais meios necessários à adequada execução contratual, promovendo, quando requerido, as adequações, substituições ou complementações necessárias ao perfeito atendimento do objeto contratado.

3.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.8 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 01.616.271/0001-39**



3.8.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3 que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9 O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.11.1 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema ou presencialmente.

3.11.2 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso, quando a dispensa for eletrônica.

#### 4. FASE DE LANCES

4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor Global.

4.4 O fornecedor somente poderá oferecer lance com valor global inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real)**.

4.7 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, em ordem crescente de classificação.

4.11 O encerramento da fase de lances ocorrerá automaticamente no horário final estabelecido neste Aviso de Contratação Direta e registrado no sistema eletrônico, observadas as regras operacionais da plataforma utilizada, não cabendo encerramento discricionário pelo Agente de Contratação fora das condições previamente previstas no instrumento convocatório e no sistema.

#### 5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 01.616.271/0001-39**



5.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1 SICAF ou outro sistema utilizado pela Administração;

5.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sanções/ceis>); e

5.4.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sanções/cnep>).

5.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.6.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.6.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1 contiver vícios insanáveis;

5.8.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3 apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 01.616.271/0001-39**



acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncia parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema ou presencialmente, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1 – Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço.

6.2 – Os documentos de habilitação exigidos neste Edital conforme ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA, não serão exigidos de forma obrigatória no momento inicial de apresentação da proposta, sendo requeridos, em regra, apenas do licitante declarado vencedor, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvada a hipótese de inversão de fases expressamente prevista no Edital.

6.3 - Facultativamente, os documentos listados no item de HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública, para fins de maior celeridade procedimental, hipótese em que sua análise somente ocorrerá na fase própria, observada a ordem legal do certame.

6.4 – Após o julgamento das propostas e a declaração do licitante vencedor na fase competitiva, o Agente de Contratação solicitará, por meio do sistema eletrônico, o envio dos documentos de habilitação exigidos no Edital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação, prorrogável por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração ou por decisão de ofício, quando necessário.

6.5 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a documentação de habilitação exigida, ainda que contenha alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, na forma da legislação aplicável.

6.6 – O envio da proposta e, quando for o caso, dos documentos de habilitação e documentos complementares será realizado mediante utilização de chave de acesso e senha pessoal e intransferível do licitante.

6.7 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.8 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Caso tenham sido anexados previamente documentos de habilitação, estes também poderão ser substituídos ou retirados até esse momento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 01.616.271/0001-39**



6.9 – Não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas antes da etapa de lances, o que somente ocorrerá após os procedimentos de julgamento, negociação e classificação final.

6.10 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles já apresentados, poderão ser solicitados pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, devendo ser encaminhados pelo licitante no prazo fixado no sistema, observado o prazo mínimo legal e as regras deste Edital.

6.11 – Somente haverá necessidade de apresentação de documentos originais físicos ou de cópias autenticadas quando houver dúvida fundada acerca da integridade, autenticidade ou legitimidade do documento digital apresentado.

6.11.1 – Nessa hipótese, o licitante deverá apresentar a documentação original ou cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da solicitação, salvo prazo diverso devidamente motivado pela Administração.

6.12 – Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.13 – Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser apresentados acompanhados da respectiva tradução para a língua portuguesa, por tradutor juramentado, na forma da legislação aplicável.

6.14 – Havendo necessidade de exame mais detido dos documentos apresentados, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública, informando no sistema a nova data e horário para sua continuidade.

6.15 – Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos no prazo estabelecido, ou que os apresentar em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as hipóteses de saneamento, diligência e complementação admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

6.16 – Após a apresentação dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 01 (dia) útil, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo do subitem anterior, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 01.616.271/0001-39**



7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

**8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa eletrônica, com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 01.616.271/0001-39**



8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
  - 9.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2 As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão quando for dispensa eletrônica.

9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 01.616.271/0001-39**



9.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Aviso.

9.10 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.11 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Minuta de Contrato

Orizânia/MG, 12 de junho de 2026.

TIAGO JOSE DE SOUZA:09806812603  
12603  
Tiago José de Souza  
Agente de Contratação

Assinado de forma digital  
por TIAGO JOSE DE SOUZA:09806812603  
Dados: 2026.06.12  
15:19:54 -03'00'



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para locação, implantação, manutenção mensal e suporte técnico de sistema informatizado destinado à disponibilização de canal de laboratório, controle de exames, controle de guias, agendamentos, relatórios gerenciais e acompanhamento dos gastos diários e mensais com laboratórios credenciados, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Orizânia/MG.

### **1 – Descrição da necessidade da contratação**

A Secretaria Municipal de Saúde necessita de solução informatizada específica para organização e controle do fluxo de exames laboratoriais e demais exames encaminhados pela rede municipal, especialmente quanto à emissão e liberação de guias, agendamento dos procedimentos, acompanhamento das solicitações, controle dos atendimentos realizados e consolidação dos gastos diários e mensais junto aos laboratórios credenciados.

Atualmente, a ausência de ferramenta integrada e direcionada ao canal de laboratório pode dificultar o controle das demandas, gerar retrabalho administrativo, comprometer o acompanhamento dos exames autorizados, prejudicar o planejamento dos agendamentos e reduzir a precisão das informações relacionadas aos valores utilizados com os prestadores credenciados.

A contratação pretendida visa permitir que a Administração Municipal organize melhor o agendamento dos exames, controle a quantidade de procedimentos solicitados e realizados, acompanhe os gastos diários e mensais, bem como facilite a conferência dos valores devidos aos laboratórios credenciados, assegurando maior transparência, eficiência e segurança na gestão dos recursos públicos da saúde.

A implantação de canal de laboratório informatizado permitirá, ainda, maior rastreabilidade das guias emitidas, melhor acompanhamento dos pacientes, redução de inconsistências, melhoria no fluxo de autorização e maior capacidade de planejamento da Secretaria Municipal de Saúde.

### **2 – Requisitos da contratação**

A solução a ser contratada deverá contemplar a locação, implantação, manutenção mensal e suporte técnico de sistema informatizado destinado prioritariamente ao canal de laboratório e ao controle de exames da rede municipal de saúde.

O sistema deverá permitir, no mínimo:

- a) canal de comunicação e controle com laboratórios credenciados;
- b) emissão, liberação e acompanhamento de guias de exames;
- c) controle de exames solicitados, autorizados, agendados, realizados e pendentes;
- d) controle de agendamentos de exames;
- e) controle de protocolos e solicitações;
- f) emissão de relatórios gerenciais;
- g) acompanhamento dos gastos diários e mensais com exames;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 01.616.271/0001-39**



- h) controle dos valores vinculados aos laboratórios credenciados;
- i) consulta e organização das informações por paciente, data, tipo de exame, laboratório e situação do atendimento.

A empresa contratada deverá realizar a implantação do sistema, incluindo configuração inicial, parametrização, treinamento e capacitação dos servidores municipais responsáveis pela utilização da ferramenta.

A empresa contratada deverá, após a assinatura do contrato, concluir a implementação do sistema e realizar o treinamento/capacitação do pessoal indicado pela Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, salvo necessidade devidamente justificada e aceita pela Administração.

A solução deverá disponibilizar suporte técnico durante a vigência contratual, por telefone, acesso remoto, chat e/ou visita técnica, conforme a necessidade da Administração, garantindo a continuidade do funcionamento do sistema e a solução de eventuais falhas ou dúvidas operacionais.

O sistema deverá observar requisitos mínimos de segurança da informação, controle de acesso por usuário, preservação do sigilo dos dados de saúde e proteção das informações pessoais e sensíveis dos usuários do serviço público de saúde.

A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante verificação da implantação, funcionamento do sistema, realização do treinamento, disponibilidade do canal de laboratório, emissão dos relatórios e prestação do suporte técnico mensal.

### **3 – Estimativas das quantidades, com justificativa do quantitativo**

A estimativa de quantitativos foi elaborada com base na necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando a implantação de uma solução informatizada para controle do canal de laboratório e dos exames realizados pela rede municipal, com utilização contínua pelo período de 12 meses.

A contratação contempla uma etapa inicial de implantação do sistema, com treinamento dos servidores, e a posterior prestação mensal dos serviços de locação, manutenção, atualização e suporte técnico.

<b>Item</b>	<b>Descrição dos serviços</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
01	Implantação do sistema de canal de laboratório e controle de exames, incluindo treinamento/capacitação dos servidores da Prefeitura Municipal para utilização do sistema.	Serviço	01
02	Locação, manutenção mensal e suporte técnico do sistema de canal de laboratório e controle de exames, incluindo suporte por telefone, acesso remoto, chat e/ou visita técnica, pelo período de 12 meses.	Mês	12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 01.616.271/0001-39**



### **3.1 – Justificativa do quantitativo**

**3.1.1.** O quantitativo de 01 serviço de implantação justifica-se por se tratar de etapa inicial necessária para disponibilização do sistema, configuração das funcionalidades, cadastramento dos parâmetros básicos, organização do canal de laboratório e treinamento dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

**3.1.2.** O quantitativo de 12 meses para locação, manutenção mensal e suporte técnico decorre da necessidade de utilização contínua do sistema durante o exercício contratual, permitindo o controle permanente dos exames, guias, agendamentos e gastos com laboratórios credenciados.

**3.1.3.** A solução deverá estar disponível durante todo o período de vigência contratual, tendo em vista que a demanda por exames laboratoriais e demais procedimentos ocorre de forma contínua, exigindo acompanhamento diário, consolidação mensal e controle permanente pela Administração Municipal.

**3.1.4.** O quantitativo estimado permite à Secretaria Municipal de Saúde organizar o fluxo de exames, acompanhar a execução dos serviços pelos laboratórios credenciados, controlar os gastos diários e mensais e subsidiar a tomada de decisões administrativas com base em relatórios gerenciais.

### **4 – Levantamento de mercado, análise de alternativas e justificativa técnico-econômica**

O mercado de sistemas informatizados para gestão de exames, canal de laboratório, emissão de guias, agendamentos e relatórios gerenciais apresenta oferta de soluções especializadas voltadas à Administração Pública, especialmente para Secretarias Municipais de Saúde.

Essas soluções permitem controle mais eficiente dos exames solicitados, autorizados, agendados e realizados, além de possibilitarem acompanhamento dos gastos diários e mensais com laboratórios credenciados, facilitando a conferência dos serviços prestados e a gestão dos recursos públicos.

**Controle manual ou por planilhas internas.** Nesta alternativa, a Secretaria Municipal de Saúde manteria o controle de exames, guias, agendamentos e gastos com laboratórios por meio de planilhas, formulários físicos ou controles manuais. Embora possa ter baixo custo inicial, essa opção apresenta maior risco de falhas, retrabalho, perda de informações, dificuldade de conferência, menor rastreabilidade e limitação na emissão de relatórios gerenciais. Também dificulta o controle diário e mensal dos gastos com laboratórios credenciados.

**Desenvolvimento próprio pela Administração.** A criação de sistema próprio pelo Município exigiria equipe técnica especializada, tempo de desenvolvimento, testes, manutenção, atualizações, segurança da informação e suporte contínuo. Essa alternativa tende a demandar maior prazo de implantação e maior risco operacional, não sendo a solução mais eficiente diante da necessidade imediata de organizar o canal de laboratório e o controle de exames.

**Aquisição definitiva de sistema.** A aquisição de licença permanente poderia atender parte da demanda, mas geralmente envolve maior investimento inicial, necessidade de atualização,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 01.616.271/0001-39**



suporte contratado separadamente e responsabilidade pela manutenção da infraestrutura. Pode, ainda, reduzir a flexibilidade da Administração para ajustes e adequações futuras.

**Locação de sistema com implantação, manutenção e suporte técnico.** A locação mensal de sistema informatizado com implantação, manutenção e suporte técnico mostra-se a alternativa mais adequada à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, pois permite a utilização de solução pronta, suporte contínuo, atualizações, treinamento dos servidores e acompanhamento mensal da execução. Essa alternativa também possibilita melhor controle dos exames, agendamentos, guias e gastos com laboratórios credenciados.

**Pregão eletrônico.** Caso o valor estimado da contratação ultrapasse os limites legais da contratação direta ou a Administração entenda mais vantajosa a realização de disputa ampla, o pregão eletrônico poderá ser adotado, por se tratar de serviço comum, com especificações objetivas e possibilidade de comparação entre propostas.

**Dispensa eletrônica, se cabível.** Caso o valor estimado da contratação se enquadre nos limites legais do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, poderá ser adotada a dispensa eletrônica, desde que observados os requisitos legais, a pesquisa de preços, a justificativa da escolha da solução, a demonstração da vantajosidade, a publicidade e a vedação ao fracionamento indevido da despesa.

**Conclusão do levantamento de mercado.** Consideradas as alternativas avaliadas, a solução tecnicamente mais adequada é a contratação de empresa especializada para locação, implantação, manutenção mensal e suporte técnico de sistema informatizado de canal de laboratório e controle de exames, por proporcionar maior organização dos agendamentos, controle dos gastos diários e mensais e facilidade na conferência dos valores com os laboratórios credenciados.

## **5 – Estimativa do valor da contratação**

O valor estimado da contratação foi apurado com base na pesquisa de preços realizada pela Administração, considerando os dois componentes da solução: implantação do sistema, com treinamento/capacitação dos servidores, e locação, manutenção mensal e suporte técnico pelo período de 12 meses.

Após a conclusão da pesquisa de preços, registra-se a seguinte estimativa estrutural:

- I – Implantação do sistema de canal de laboratório e controle de exames: R\$ 4.000,00;
- II – Locação, manutenção mensal e suporte técnico por 12 meses: R\$ 6.840,00
- III – Valor total estimado da contratação: R\$ 10.840,00

## **6 – Descrição da solução como um todo**

A solução consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização de sistema informatizado voltado ao canal de laboratório e ao controle de exames da Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo implantação, configuração, treinamento dos servidores, locação mensal, manutenção, atualização e suporte técnico.

Rua Dorcelino Inácio de Souza, nº. 22 – Centro – CEP: 36.828-000 - Tel.: 0xx 32 3494 0033



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 01.616.271/0001-39**



O sistema deverá possibilitar o controle das guias de exames, organização dos agendamentos, acompanhamento dos exames solicitados, autorizados, realizados e pendentes, bem como emissão de relatórios gerenciais capazes de demonstrar a movimentação diária e mensal dos serviços.

A solução deverá permitir que a Administração acompanhe com maior precisão os gastos com exames, inclusive por dia, mês, paciente, tipo de exame e laboratório credenciado, facilitando a conferência dos serviços prestados, a validação dos valores cobrados e o controle dos limites orçamentários e financeiros da Secretaria Municipal de Saúde.

O suporte técnico deverá ser prestado por telefone, acesso remoto, chat e/ou visita técnica, conforme a necessidade, assegurando o funcionamento contínuo da ferramenta e o adequado atendimento aos usuários do sistema.

#### **7 – Demonstrativo dos resultados pretendidos**

Pretende-se, com a contratação, melhorar o controle dos exames laboratoriais e demais exames encaminhados pela rede municipal de saúde, permitindo maior organização dos agendamentos, melhor acompanhamento das guias emitidas e maior rastreabilidade dos procedimentos autorizados.

Espera-se que o sistema possibilite à Secretaria Municipal de Saúde controlar de forma mais eficiente os gastos diários e mensais com exames, facilitando a conferência dos valores junto aos laboratórios credenciados e reduzindo riscos de pagamentos indevidos, duplicidades, divergências ou ausência de informações.

A contratação também deverá proporcionar maior eficiência administrativa, redução de retrabalho, melhoria no planejamento dos atendimentos, emissão de relatórios gerenciais, transparência na utilização dos recursos públicos e maior segurança no acompanhamento das demandas dos usuários da saúde municipal.

#### **8 – Descrição de possíveis impactos ambientais**

A contratação possui baixo impacto ambiental direto, por se tratar de solução tecnológica de natureza predominantemente digital. A utilização de sistema informatizado tende a reduzir o uso de papéis, impressões, formulários físicos e arquivos manuais, contribuindo para práticas administrativas mais sustentáveis.

Eventuais impactos indiretos relacionam-se ao uso de equipamentos de informática e consumo de energia elétrica necessários ao funcionamento do sistema. Como medidas mitigadoras, recomenda-se a adoção de rotinas digitais, redução de impressões desnecessárias, utilização racional dos recursos tecnológicos e observância de boas práticas de armazenamento e gestão eletrônica de dados.

Não se identificam impactos ambientais significativos decorrentes da contratação, sem prejuízo da observância das normas aplicáveis caso haja utilização, substituição ou descarte de equipamentos ou materiais relacionados à execução contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 01.616.271/0001-39**



**09 – Posicionamento conclusivo**

Conclui-se que a contratação de empresa especializada para locação, implantação, manutenção mensal e suporte técnico de sistema informatizado de canal de laboratório e controle de exames é adequada, necessária e proporcional à demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Orizânia/MG.

A solução proposta permitirá melhor organização dos agendamentos de exames, maior controle das guias emitidas, acompanhamento dos exames realizados e pendentes, controle dos gastos diários e mensais e maior facilidade na conferência dos valores devidos aos laboratórios credenciados.

O modelo de locação mensal com implantação, manutenção e suporte técnico mostra-se tecnicamente adequado por permitir a utilização de solução pronta, com suporte contínuo, treinamento dos servidores, atualização da ferramenta e maior segurança operacional.

Orizânia/MG, 04 de junho de 2026.

Karine Otoni Campo  
Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 01.616.271/0001-39**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação, implantação, manutenção mensal e suporte técnico de sistema informatizado destinado à disponibilização de canal de laboratório, controle de exames, controle de guias, agendamentos, relatórios gerenciais e acompanhamento dos gastos diários e mensais com laboratórios credenciados, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Orizânia/MG.

A solução compreenderá a implantação inicial do sistema, incluindo configuração, parametrização, treinamento e capacitação dos servidores municipais responsáveis pela utilização da ferramenta, bem como a prestação mensal dos serviços de locação, manutenção, atualização e suporte técnico durante a vigência contratual.

**2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A contratação pretendida enquadra-se como serviço comum, de natureza continuada e com especificações objetivas, podendo ser processada por dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação e a natureza do objeto.

A contratação deverá observar, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento da contratação, estimativa de preços, instrução processual, seleção da proposta mais vantajosa, formalização da contratação, execução, fiscalização, recebimento e pagamento.

Considerando que o objeto envolve tratamento de informações de usuários do serviço público de saúde, a contratada deverá observar as normas de segurança da informação, sigilo profissional, proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, inclusive as diretrizes aplicáveis da Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, sem prejuízo de outras normas correlatas.

**3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação decorre da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de dispor de solução informatizada específica para organização e controle do fluxo de exames laboratoriais e demais exames encaminhados pela rede municipal, especialmente quanto à emissão, liberação e acompanhamento de guias, controle dos atendimentos realizados, agendamento dos procedimentos e consolidação dos gastos diários e mensais junto aos laboratórios credenciados.

A ausência de ferramenta integrada e direcionada ao canal de laboratório pode dificultar o controle das demandas, gerar retrabalho administrativo, comprometer o acompanhamento dos exames autorizados, prejudicar o planejamento dos agendamentos e reduzir a precisão das informações relacionadas aos valores utilizados com prestadores credenciados.

A implantação de sistema informatizado permitirá maior rastreabilidade das guias emitidas, melhor acompanhamento dos pacientes, redução de inconsistências, melhoria no fluxo de autorização, maior capacidade de planejamento da Secretaria Municipal de Saúde e maior segurança na conferência dos valores devidos aos laboratórios credenciados.

A contratação também contribuirá para a transparência, eficiência e controle da utilização dos recursos públicos da saúde, permitindo o acompanhamento diário e mensal dos gastos, a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 01.616.271/0001-39**



emissão de relatórios gerenciais e a tomada de decisões administrativas com base em informações consolidadas e mais confiáveis.

#### **4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	Implantação do sistema de canal de laboratório e controle de exames, com configuração inicial, parametrização, organização das funcionalidades e treinamento/capacitação dos usuários.	Serviço	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
02	Locação, manutenção mensal, atualização e suporte técnico do sistema, pelo período de 12 meses, incluindo suporte por telefone, acesso remoto, chat e/ou visita técnica.	Mês	12	R\$ 570,00	R\$ 6.840,00

O valor global estimado da contratação é de R\$ 10.840,00, correspondente à implantação do sistema e à prestação mensal dos serviços de locação, manutenção, atualização e suporte técnico pelo período de 12 meses.

Os quantitativos estimados correspondem à necessidade de 01 implantação inicial e 12 mensalidades de utilização contínua do sistema, não afastando a necessidade de execução conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual ou equivalente e nas ordens da Administração.

#### **5. ESCOPO DOS SERVIÇOS**

Integram o escopo da contratação, no mínimo, as seguintes atividades e funcionalidades:

- disponibilização de sistema informatizado destinado ao canal de laboratório e controle de exames da rede municipal de saúde;
- implantação inicial do sistema, incluindo configuração, parametrização e organização das funcionalidades essenciais;
- treinamento e capacitação dos servidores municipais responsáveis pela utilização da ferramenta;
- canal de comunicação e controle com laboratórios credenciados;
- emissão, liberação e acompanhamento de guias de exames;
- controle de exames solicitados, autorizados, agendados, realizados e pendentes;
- controle de agendamentos de exames;
- controle de protocolos e solicitações;
- emissão de relatórios gerenciais;
- acompanhamento dos gastos diários e mensais com exames;
- controle dos valores vinculados aos laboratórios credenciados;
- consulta e organização das informações por paciente, data, tipo de exame, laboratório e situação do atendimento;
- manutenção, atualização e suporte técnico durante a vigência contratual;
- observância de requisitos mínimos de segurança da informação, controle de acesso por usuário, preservação do sigilo dos dados de saúde e proteção das informações pessoais e sensíveis dos usuários do serviço público de saúde.

#### **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 01.616.271/0001-39**



A solução consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização de sistema informatizado voltado ao canal de laboratório e ao controle de exames da Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo implantação, configuração, parametrização, treinamento dos servidores, locação mensal, manutenção, atualização e suporte técnico.

O sistema deverá possibilitar o controle das guias de exames, organização dos agendamentos, acompanhamento dos exames solicitados, autorizados, realizados e pendentes, bem como emissão de relatórios gerenciais capazes de demonstrar a movimentação diária e mensal dos serviços.

A solução deverá permitir que a Administração acompanhe com maior precisão os gastos com exames, inclusive por dia, mês, paciente, tipo de exame e laboratório credenciado, facilitando a conferência dos serviços prestados, a validação dos valores cobrados e o controle dos limites orçamentários e financeiros da Secretaria Municipal de Saúde.

O suporte técnico deverá ser prestado por telefone, acesso remoto, chat e/ou visita técnica, conforme a necessidade da Administração, assegurando o funcionamento contínuo da ferramenta e o adequado atendimento aos usuários do sistema.

## **7. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão prestados em favor da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Orizânia/MG, podendo a implantação, treinamento, suporte e utilização do sistema ocorrerem nas dependências da Administração Municipal, nas unidades de saúde indicadas pela Secretaria, em ambiente remoto ou por meio eletrônico, conforme a natureza da atividade e orientação da Administração.

A disponibilização do sistema, relatórios, acessos, documentos, registros, treinamentos e demais produtos relacionados à execução contratual deverá ocorrer nos meios indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo-se o acesso pelos usuários autorizados e a continuidade operacional da ferramenta.

## **8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução do objeto ocorrerá em duas etapas principais: implantação inicial do sistema, com configuração, parametrização, organização das funcionalidades e treinamento dos servidores; e prestação mensal dos serviços de locação, manutenção, atualização e suporte técnico pelo período de 12 meses.

Após a assinatura do contrato, a contratada deverá iniciar imediatamente as providências de implantação do sistema, observadas as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, devendo concluir a implementação e o treinamento/capacitação do pessoal indicado pela Administração no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato.

A implantação deverá contemplar, quando aplicável, o cadastro ou configuração de usuários, perfis de acesso, laboratórios credenciados, tipos de exames, rotinas de emissão e liberação de guias, agendamentos, relatórios gerenciais e demais parâmetros necessários ao funcionamento do sistema.

O treinamento deverá ser realizado de forma suficiente para permitir a utilização adequada do sistema pelos servidores designados, abrangendo as principais funcionalidades, rotinas de controle, emissão de guias, agendamentos, consultas, relatórios e acompanhamento dos gastos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 01.616.271/0001-39**



Durante a vigência contratual, a contratada deverá manter o sistema em funcionamento, prestar suporte técnico, realizar manutenções corretivas e evolutivas necessárias, disponibilizar atualizações pertinentes e orientar os usuários sempre que solicitado pela Administração.

### **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, ACOMPANHAMENTO E ACEITE**

Para fins de medição, aceite e pagamento, serão consideradas as etapas e os serviços efetivamente executados, conforme as especificações deste Termo de Referência, do instrumento contratual ou equivalente e da ordem de serviço emitida pela Administração.

A implantação do sistema será medida após a disponibilização da ferramenta, configuração inicial, parametrização mínima necessária, realização do treinamento/capacitação dos servidores e aceite pela Secretaria Municipal de Saúde.

A locação, manutenção mensal e suporte técnico serão medidos mensalmente, desde que o sistema esteja disponibilizado e em funcionamento, com prestação de suporte técnico quando demandado e manutenção das funcionalidades essenciais ao canal de laboratório e controle de exames.

A contratada deverá apresentar, para fins de acompanhamento e medição, relatório ou registro mensal contendo, quando aplicável:

- a) período de referência da prestação dos serviços;
- b) identificação dos usuários ou setores atendidos;
- c) funcionalidades disponibilizadas e eventuais atualizações realizadas;
- d) chamados, solicitações ou atendimentos de suporte técnico realizados;
- e) ocorrência de falhas, indisponibilidades, correções ou ajustes executados;
- f) confirmação da manutenção do canal de laboratório, controle de guias, agendamentos, exames e relatórios gerenciais;
- g) indicação de pendências, se houver, e providências adotadas.

Os serviços ficarão sujeitos à análise, conferência e aprovação pela fiscalização competente, especialmente pela Secretaria Municipal de Saúde, que verificará a conformidade da solução com as funcionalidades exigidas, a continuidade do funcionamento do sistema, a adequação dos relatórios e o atendimento à finalidade administrativa pretendida.

Eventuais correções, ajustes, complementações ou refazimentos decorrentes de erro, falha técnica, inconsistência, indisponibilidade injustificada ou desconformidade atribuível à contratada deverão ser realizados sem ônus adicional para a Administração.

### **10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O fornecedor será selecionado mediante Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global, observadas as condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A adoção do menor preço global justifica-se pela necessidade de contratação integrada da solução, composta por implantação, treinamento, locação mensal, manutenção, atualização e suporte técnico, cujos componentes são interdependentes e devem ser executados de forma coordenada pela mesma contratada.

A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive implantação, parametrização, treinamento, locação, manutenção, atualização, suporte



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 01.616.271/0001-39**



técnico, deslocamentos, tributos, encargos, ferramentas, infraestrutura própria da contratada e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

### **11. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar, no mínimo, habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica compatível com o objeto.

#### **11.1. Habilitação jurídica**

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- c) alterações contratuais ou consolidação contratual;
- d) documentos de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável.

#### **11.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade perante o FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, compatível com o objeto.

#### **11.3. Qualificação econômico-financeira**

Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.

#### **11.4. Qualificação técnica**

Para comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar experiência na disponibilização, implantação, locação, manutenção ou suporte técnico de sistema informatizado, preferencialmente relacionado à gestão de exames, guias, agendamentos, relatórios gerenciais, serviços de saúde, laboratórios ou solução tecnológica similar.

Será admitida a apresentação de mais de um atestado para comprovação da capacidade técnica, desde que os documentos permitam verificar a compatibilidade dos serviços executados com o objeto contratado.

A Administração poderá realizar diligências para confirmar a autenticidade e a pertinência das informações apresentadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 01.616.271/0001-39**



## **12. RECEBIMENTO DO OBJETO**

O recebimento do objeto observará a conferência da implantação, do funcionamento do sistema, da realização do treinamento, da disponibilidade do canal de laboratório, da emissão de relatórios gerenciais, da prestação do suporte técnico e da conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência.

O recebimento provisório da etapa de implantação ocorrerá após a disponibilização do sistema e realização do treinamento/capacitação, mediante verificação inicial pela Secretaria Municipal de Saúde.

O recebimento definitivo da implantação ocorrerá após análise, conferência e aprovação pela fiscalização competente quanto à configuração, funcionamento, acessos, funcionalidades mínimas e condições de uso da ferramenta.

Os serviços mensais de locação, manutenção e suporte técnico serão recebidos mensalmente, mediante ateste da fiscalização quanto à disponibilidade e funcionamento do sistema, prestação do suporte técnico e manutenção das funcionalidades contratadas.

Os serviços poderão ser recusados, total ou parcialmente, quando apresentarem falhas, indisponibilidades injustificadas, ausência de funcionalidades mínimas, desconformidade com este Termo de Referência ou descumprimento das obrigações assumidas.

Nesses casos, a contratada deverá promover a correção, complementação ou ajuste necessário, sem ônus adicional para a Administração, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

## **13. PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, aceite pela fiscalização competente e apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da contratada, observadas as condições definidas no edital, no contrato, na nota de empenho ou instrumento equivalente e na legislação aplicável.

O pagamento referente à implantação será devido após a conclusão da etapa de implantação, configuração, parametrização, treinamento/capacitação e aceite pela Secretaria Municipal de Saúde.

O pagamento referente à locação, manutenção mensal e suporte técnico será realizado mensalmente, após a prestação dos serviços no respectivo período, manutenção do sistema em funcionamento e ateste pela fiscalização.

A Nota Fiscal deverá discriminar, conforme o caso, a etapa ou o período de referência, o item executado, o valor correspondente e demais informações necessárias à conferência pela Administração.

Não serão pagos serviços não executados, não aceitos, prestados em desconformidade, ou valores relativos a correções, ajustes e refazimentos decorrentes de falhas, erros ou inconsistências atribuíveis à contratada.

## **14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com fundamento no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, observando-se a compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado e as peculiaridades do objeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 01.616.271/0001-39**



Com base na pesquisa de preços constante dos autos, verificou-se o valor estimado de R\$ 4.000,00 para a implantação do sistema de canal de laboratório e controle de exames, incluindo treinamento/capacitação dos servidores.

Para a locação, manutenção mensal e suporte técnico pelo período de 12 meses, verificou-se o valor total estimado de R\$ 6.840,00, correspondente ao valor mensal estimado de R\$ 570,00.

Assim, o valor global estimado da contratação corresponde a R\$ 10.840,00.

### **15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente do Município de Orizânia/MG, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme classificação abaixo:

#### **020401.10.122.1001.2022.3.3.90.92.00 – Ficha 149**

A contratação somente será formalizada após a confirmação da disponibilidade orçamentária e financeira necessária ao atendimento da despesa, quando aplicável.

### **16. VIGÊNCIA**

O contrato ou instrumento equivalente terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, emissão da ordem de início, nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme definido pela Administração.

A vigência poderá ser prorrogada, desde que demonstrada a necessidade administrativa, a vantajosidade da continuidade da contratação, a manutenção das condições de habilitação da contratada e a observância dos limites e requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

### **17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete à contratada:

- a) executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência, do contrato ou instrumento equivalente e das orientações da Administração;
- b) implantar o sistema, realizar configuração inicial, parametrização e treinamento/capacitação dos servidores municipais no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato;
- c) disponibilizar sistema apto ao controle de exames, guias, agendamentos, protocolos, relatórios gerenciais e acompanhamento dos gastos diários e mensais com laboratórios credenciados;
- d) manter o sistema em funcionamento durante a vigência contratual, prestando manutenção, atualização e suporte técnico;
- e) prestar suporte técnico por telefone, acesso remoto, chat e/ou visita técnica, conforme a necessidade da Administração;
- f) observar requisitos de segurança da informação, controle de acesso por usuário, sigilo, confidencialidade e proteção de dados pessoais e sensíveis;
- g) restringir o acesso às informações do sistema apenas a usuários autorizados pela Administração;
- h) comunicar à Administração eventuais falhas, indisponibilidades, incidentes de segurança ou ocorrências que possam comprometer o funcionamento do sistema ou a segurança das informações;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 01.616.271/0001-39**



- i) corrigir, complementar ou ajustar, sem ônus adicional, falhas, inconsistências, erros ou desconformidades atribuíveis à contratada;
- j) manter, durante a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- k) responder por danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual;
- l) não utilizar, compartilhar, divulgar ou transferir dados e informações da Administração para finalidade diversa da execução contratual;
- m) disponibilizar, quando solicitado e ao final da contratação, os dados e informações pertencentes à Administração em formato acessível ou exportável, de modo a preservar a continuidade administrativa;
- n) cumprir as orientações da fiscalização e da Secretaria Municipal de Saúde.

### **18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Compete à Administração:

- a) emitir a ordem de serviço, nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, indicando as condições necessárias ao início da execução;
- b) disponibilizar as informações, parâmetros e servidores necessários à implantação e utilização do sistema;
- c) indicar os usuários e perfis de acesso autorizados;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- e) verificar a implantação, funcionamento do sistema, realização do treinamento, disponibilidade do canal de laboratório, emissão de relatórios e prestação do suporte técnico mensal;
- f) rejeitar serviços ou funcionalidades em desconformidade com este Termo de Referência ou com as orientações da Administração;
- g) efetuar o pagamento dos serviços efetivamente executados, aceitos e atestados pela fiscalização;
- h) comunicar à contratada falhas, inconsistências ou demandas de suporte verificadas durante a utilização do sistema;
- i) zelar pela utilização adequada da ferramenta pelos usuários autorizados.

### **19. FISCALIZAÇÃO**

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou setor designado pela Administração Municipal, especialmente pela Secretaria Municipal de Saúde.

Compete à fiscalização verificar a conformidade dos serviços executados com este Termo de Referência, com o contrato ou instrumento equivalente, com a ordem de serviço e com as funcionalidades efetivamente disponibilizadas.

A fiscalização deverá acompanhar a implantação do sistema, a realização do treinamento/capacitação, a disponibilidade do canal de laboratório, o controle de guias e exames, a emissão de relatórios, o acompanhamento dos gastos com laboratórios credenciados e a prestação do suporte técnico mensal.

A aprovação da fiscalização será condição para o recebimento definitivo dos serviços e para autorização do pagamento dos valores medidos e aceitos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 01.616.271/0001-39**



A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por falhas, erros, vícios, desconformidades, indisponibilidades injustificadas ou danos decorrentes da execução contratual.

## **20. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade de contratação de empresa especializada para locação, implantação, manutenção mensal e suporte técnico de sistema informatizado de canal de laboratório e controle de exames, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Orizânia/MG.

A solução proposta permitirá melhor organização dos agendamentos de exames, maior controle das guias emitidas, acompanhamento dos exames realizados e pendentes, controle dos gastos diários e mensais e maior facilidade na conferência dos valores devidos aos laboratórios credenciados.

A adoção da Dispensa Eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se compatível com o valor estimado e com a necessidade de celeridade administrativa, desde que observados os requisitos legais, a pesquisa de preços, a justificativa da escolha da solução, a demonstração da vantajosidade, a publicidade e a vedação ao fracionamento indevido da despesa.

Assim, conclui-se pela viabilidade e vantajosidade da contratação, por atender ao interesse público e assegurar suporte tecnológico especializado às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Orizânia/MG.

Orizânia/MG, 04 de junho de 2026.

Karine Otoni Campo  
Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 01.616.271/0001-39**



**MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ORIZÂNIA/MG, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE ORIZÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 01.616.271/0001-39, com sede e administração à Rua Dorcelino Inácio de Souza, nº22, centro em Orizânia/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_ Centro em Orizânia/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, com sede e administração a \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, conforme atos constitutivos da empresa tendo em vista o que consta no Processo nº \_\_\_\_\_ em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. .../ , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de \_\_\_\_\_, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	QNTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1. O prazo de vigência da contratação pelo período compreendido entre a data da sua assinatura e terminando em ..... de .....20\_\_, prorrogável, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 01.616.271/0001-39**



entrega, observação e recebimento definitivo constam neste processo de dispensa de licitação que lhe deu origem.

**4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor global da contratação é de R\$ ..... (....).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

5.4.7. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 01.616.271/0001-39**



oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data contrato.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

7.1. São obrigações do Contratante:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria/Assessoria Jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 01.616.271/0001-39**



8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 01.616.271/0001-39**



trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Dispensa ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 01.616.271/0001-39**



(1) Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação orçamentária:..... Ficha:.....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 01.616.271/0001-39**



10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO (art. 92, §1º)**

14.1. É eleito o Foro da Comarca de Divino — Estado de Minas Gerais para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Orizânia – MG, \_\_\_\_\_ de xxxxxxxx de 2026.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE ORIZÂNIA – MG  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

1ª Testemunha: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_

2ª Testemunha: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_